



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração Indireta Municipal.  
Aposentadoria Voluntária com proventos  
integrais. Legalidade. Registro ao ato.*

**A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00756/2012**

### RELATÓRIO

01. Processo: **TC-04.224/12.**
02. Origem: **Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.**
03. Aposentando:
- 3.1. Benefício: **Aposentadoria Voluntária com proventos integrais.**
  - 3.2. Beneficiária: **VALÉRIA LUIZ DA SILVA**
  - 3.3. Cargo: **Professora de Educação Básica II**
  - 3.4. Matrícula: **22.969-5**
  - 3.5. Lotação: **Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa**
  - 3.6. Idade na data do ato: **50 anos.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
- 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária com proventos integrais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa**
  - 4.3. Ato e Data: **Portaria N° 047 de 23 de fevereiro de 2012 (fl. 57).**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Semanário Oficial n° 1310 do Município de João Pessoa de 19 a 25 de fevereiro de 2012 (fl. 58).**
05. Relatório da Auditoria: Pela **legalidade da aposentadoria**, formalizada pela Portaria 047/2012, de 23/02/2012 (fl. 57).
06. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**
- Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. VALÉRIA LUIZ DA SILVA, formalizado pela Portaria n° 047/2012, de 23/02/2012 (fls. 57).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

**ACORDAM**, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. VALÉRIA LUIZ DA SILVA, formalizado pela Portaria n° 047/2012, de 23/02/2012, constante às fls. 57, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 22 de maio de 2012.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal